

Sessão 18.^a
Em 23 de Maio de 1829

53

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 34 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretário leu humas felicitações, retardadas no Correio, do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes.

Foi recebida com agrado.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 2.^a discussão do Artigo 6.^o do Titulo 2.^o do Projecto de Lei, que regula a liberdade de exprimir os pensamentos por escripto, ou por palavras, que ficou adiada na Sessão anterior, com humas emendas do Sr. Marguer de Inhambupe; apresentaram-se mais as seguintes

Emendas:

Do Sr. Barrros. — Propoz a supressão do Artigo 6.^o — Barrros. —

Do Sr. Carneiro de Campo. — "Não são responsáveis os que transcreverem pela Imprensa ou de qualquer modo reproduzirem as opiniões e discursos enunciados pelos Senadores ou Deputados no exercício de suas funções, com tanto que o façam com boa fé, e fidelidade. Salva a redacção." — Carneiro de Campo. —

Foram apoiadas, e depois de longo debate, e de se julgar a materia sufficientemente discutida; o Sr. Presidente a propor a votação pela maneira seguinte:

1.^o A supressão do Artigo 6.^o; não passou: 2.^o O Artigo salvo as emendas; foi approvado: 3.^o a primeira parte da Emenda do Sr. Carneiro de Campo, não passou: 4.^o A Emenda do Sr. Marguer de Inhambupe, assim concebida: = Adicione-se no fim "com tanto que não sejam alteradas essencialmente na sua substancia, ou forma" =; foi approvada: 5.^o A segunda parte da Emenda do Sr. Carneiro de Campo; foi rejeitada.

Passando-se a discutir o Titulo 3.^o = Do Jury, sua instituição, e formação = teve lugar o

Artigo —

Artigo 1.º Todos os crimes declarados crimes nesta Lei, serão julgados pelo Tribunal dos Juizes.
O Sr. Marquês de Caballero offereceu a seguinte

Emenda:

„ Ao Artigo 1.º do Titulo 3.º - Acrescentar-se, sobre a redacção, excepto quando os incursores nelle tiverem hum Foro privativo dado pela Constituição. - Marquês de Caballero.

Foi approvada.

O Sr. Vergueiro requerio que este Titulo 3.º fosse remittido á Commissão de Legislação.

Sendo approvado este requerimento, entrou em discussão; porém por dar a hora, ficou adiado.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia:

1.º Continuação do Projecto de Lei adiado.

2.º O Projecto de Lei, declarando os Alvarás de 17 de Junho de 1809, e de 2 de Outubro de 1811, relativos ao dano do uso fructo.

3.º A Resolução authorisando o Hospital de Caridade na Cidade de Porto Alegre, para adquirir, e possuir bens de raiz até ao valor de oitenta contos de reis.

4.º O Projecto de Lei, pelo qual os Annunatantes de quaesquer rendas publicas, ficão isentos de propinas, e quaesquer outras despezas da annunatacao.

Levantou-se a sessão as duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Pinth Barrozo Pres. 1.º Secretario.

João Carlos Mairim da Silva Torres 2.º Secretario